

A Política de Direitos Humanos do Grupo Shin-Etsu

O Grupo Shin-Etsu (o “Grupo”) desenvolve a sua atividade com base no seguinte Princípio Empresarial: “O Grupo cumpre escrupulosamente toda a legislação e regulamentos, rege-se por práticas comerciais justas e contribui para o quotidiano das pessoas, bem assim como para o desenvolvimento da indústria e da sociedade criando valor através do fornecimento de materiais fundamentais e de tecnologias”. Este Princípio fundamenta-se no respeito pelos direitos humanos. O Grupo respeita os direitos humanos de todas as pessoas. Todas as nossas subsidiárias a nível mundial respeitam os direitos humanos permanentemente de acordo com o código de conduta internacional* e promovem ativamente as seguintes ações com vista a respeitar os direitos humanos.

Respeito pelos Direitos Humanos

1. Proibição de Discriminação

Não discriminamos de forma alguma com base na nacionalidade, raça, etnicidade, sexo, religião, convicções pessoais, credos, idade, estatuto social, deficiência, orientação sexual, identificação de género, filiação sindical, saúde, situação conjugal, opiniões políticas, ou qualquer outro estatuto.

2. Proibição de atos contra a dignidade humana

Não admitimos nem praticamos de forma alguma assédio sexual, abuso de poder, discriminação à maternidade ou quaisquer outros atos que prejudiquem a dignidade humana.

3. Proteção da Privacidade

Protegemos a privacidade das pessoas e tratamos a informação pessoal de forma adequada de acordo com a legislação e regras aplicáveis em cada país.

4. Respeito pelos direitos laborais básicos

Respeitamos o direito dos trabalhadores a organizarem-se, o direito à negociação coletiva e demais direitos dados aos trabalhadores, como via para se estabelecer, manter e melhorar a confiança e as boas relações de cooperação através do diálogo entre os trabalhadores e a gestão.

5. Proibição da utilização de mão-de-obra infantil e de trabalhos forçados

Em todos os países e regiões em que operamos proibimos o recurso a mão-de-obra infantil de acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis em cada país. Também proibimos a utilização de trabalho forçado.

*O “Código Internacional de Conduta” segue:

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, As Normas Internacionais do Trabalho da OIT, Os Princípios Orientadores da ONU sobre Negócios e Direitos Humanos, os 10 Princípios do Pacto Global da ONU, etc.

Atividades para o Respeito pelos Direitos Humanos

1. Sensibilização para os direitos humanos

Os responsáveis pelos recursos humanos, em cada unidade operacional e em cada subsidiária do Grupo, esforçar-se-ão por desenvolver o entendimento adequado dos direitos humanos e por sensibilizar as pessoas para a necessidade de respeitar os direitos humanos através de atividades, incluindo formação aos funcionários sobre direitos humanos.

2. Desenvolvimento dos recursos humanos

O Grupo proporcionará um ambiente no qual as diferentes pessoas podem trabalhar no uso pleno das suas capacidades, dando-lhes igualmente oportunidades de acordo com as suas aptidões por forma a desenvolverem e a utilizarem as suas competências.

3. Ambiente de trabalho

O Grupo esforçar-se-á por criar um ambiente de trabalho salutar, confortável e em segurança.

4. Prevenção de violações dos direitos humanos

O Grupo esforçar-se-á para evitar que haja violações dos direitos humanos no decurso de atividades empresariais, promovendo a diligência devida de direitos humanos* no respeito pelos Princípios Orientadores da ONU sobre Negócios e Direitos Humanos.

5. Medidas para lidar com tais questões

Se nas nossas atividades empresariais surgirem preocupações relativamente à violação dos direitos humanos, o Grupo tomará prontamente as medidas apropriadas para as resolver.

6. Fomentar o respeito pelos direitos humanos

O Grupo encoraja todas as pessoas ligadas ao Grupo a seguirem as normas internacionais sobre direitos humanos.

*"diligência devida de direitos humanos" significa:

Implementar regularmente a identificação, avaliação, medidas preventivas/corretivas, investigação, acompanhamento e divulgação de informação dos riscos sobre direitos humanos de acordo com a política de direitos humanos do Grupo.

Estabelecido em 21 de Maio de 2019